

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 025/2021.

Em, 09 de março de 2021.

Excelentíssimo Prefeito
Márcio Douglas Cavalcanti Duarte
DD. Prefeito de angelim/PE.

Prefeitura Municipal de Angelim-PE
PROCOLO nº: 26
10 MAR 2021
RECEBIDO POR: [Assinatura]

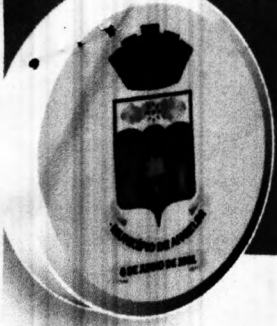
Senhor Prefeito:

Me sirvo do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021**, o qual, com base e respaldo no Parágrafo – 4º do Artigo – 146 do Regimento Interno, foi analisado com a vênia da Urgência, pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, que proferiram o devido Parecer Verbal ao aludido predito, e posteriormente a Deliberação do Plenário, que aprovou em 1ª e 2ª Votação o referido **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2021**, em reunião realizada no dia 09 de março do corrente exercício.

Na oportunidade, aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência, meus sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a inteira disposição de Vossa Excelência, fazendo-se cumprir o disposto do Artigo – 2º de nossa Constituição Federal, até porque, usou-se o termo premonição, que é prevenir antecipadamente, o que está fazendo Vossa Excelência através desse salutar e ímpar Projeto na Compra das Vacinas contra a Covid-19, e nós Parlamentares Municipais, acatarmos pela unanimidade.

Atenciosamente,

**BRUNO DOS SANTOS CALDAS
PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da **CÂMARA MUNICIPAL**, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 5.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Angelim/PE, 09 de março de 2021.

APROVADO
09/03/2021
Ass. Bruno

Bruno dos Santos Caldas
*** Presidente ***

BRUNO DOS SANTOS CALDAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA

NELSON PEREIRA DA SILVA
2º SECRETÁRIO